



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8085, DE 2014, DO SENADO FEDERAL, QUE "ALTERA A LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PARA INSTITUIR A OBRIGATORIEDADE DA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR EM VIAS PÚBLICAS PARA FINS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES".**

### **REQUERIMENTO Nº , DE 2015. (Do Sr. Sérgio Brito)**

Requer, nos termos do art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública para discutir sobre os simuladores de direção veicular no processo de formação de condutores.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a realização de reunião de audiência pública para debater sobre a utilização do Simulador de Direção Veicular e o Processo de Formação de Condutores.

Desse modo, conto com a presença dos seguintes convidados e de outros que se fizerem necessário:

- Sr. Aldair Onofre Leite, Presidente do Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores do Estado de São Paulo;
- Sr. Edson Luís da Cunha, Presidente do Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Rio Grande do Sul;
- Sr. Alberto Angerami, Diretor Geral do DENATRAN e Presidente do CONTRAN;
- Sr. José Heverardo da Costa Montal, Presidente da Associação Brasileira de Medicina do Tráfego – ABRAMET; e



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Sr. Ricardo Xavier, Diretor Presidente da Seguradora Líder, entidade gestora do seguro DPVAT.

### JUSTIFICAÇÃO

Por decisão da Presidência da Câmara dos Deputados, foi criada Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8.085/2014 e apensados, que tratam de **Alteração do Código de Trânsito Brasileiro**, cuja constituição dos membros ocorreu em 22 de outubro de 2015.

Dentre as inúmeras proposições de alterações do Código de Trânsito Brasileiro, a introdução dos simuladores de direção veicular no processo de formação dos condutores é objeto de debate, sendo, portanto, necessário que esta Comissão Especial aprecie o tema.

Objeto de Resoluções do CONTRAN, publicadas e revogadas, e de estudos científicos que apontam para a importância de sua introdução no processo de formação de condutores com elevado potencial para o aprimoramento desta formação e para a redução de acidentes de trânsito, faz-se necessário um amplo debate do tema, objetivo desta audiência pública.

Dados da Seguradora Líder, entidade gestora do seguro DPVAT, demonstram que somente no ano de 2014 o Brasil indenizou 52.226 famílias por morte de pessoa vítima de acidente de trânsito e outras 595.693 pessoas foram indenizadas por invalidez. Desse modo, **a cada 50 segundos uma pessoa é vítima grave de acidente de trânsito, vindo ou a óbito ou à invalidez.**

Dados também fornecidos pelo DPVAT apontam que, apesar dos esforços dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, houve um acréscimo de 34% de indenizações por invalidez em 2014 no comparativo ao ano anterior. Isto demonstra claramente que as atuais políticas de trânsito não estão sendo suficientes para tornar o trânsito mais seguro. Pelo contrário, o que se vê é o crescimento desenfreado do problema.

Não há dúvidas, portanto, da relevância do tema e de sua necessária discussão no âmbito desta Comissão Especial considerando, ainda, que os fatores humanos são responsáveis por 93% dos acidentes de trânsito.

Sala da Comissão, de de 2015.

**Deputado SÉRGIO BRITO**

**PSD/BA**